

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 33

SÃO PAULO - QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1988

NÚMERO 219

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nobrega - Pq. Ibirapuera - PABX: 549-0055

Memº JQ. 5237/88, de 23.11.88

Dr. Francisco Queluz - COHAB

Gen. Luiz Faro - SEMDES

Cel. Trevisan - AM

1) Honrado Juiz de Direito, da 6ª Vara acaba de conceder liminar à Prefeitura e à Construtora quanto à ocupação violenta de várias casas da COHAB, em Guaiunazes. Essas casas já estavam comprometidas com centenas de famílias carentes, inscritas na COHAB há longos anos. A ocupação não só é ilegal como desonesta, porque furta de vários compatriotas o lar desejado e a que têm direito.

2) Proceda-se, pois, à desocupação das moradias em apreço, com emprego da Polícia Militar e de SEMDES, se necessário;

3) Sirva isso de exemplo àqueles que pretendem atentar contra a ordem jurídica e contra direitos sagrados junto da mesma COHAB;

4) A lei será respeitada até o último dia do meu mandato.

J. QUADROS, Prefeito

TRANSCRIÇÃO do Despacho proferido pelo MH. Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, com pedido de concessão de liminar, movida pela COHAB/SP e CELTA Construtora e Incorporadora Ltda., referentemente ao Conjunto Habitacional Inácio Monteiro. DESPACHO: Publique-se no DOM 23.11.88. J. QUADROS, Prefeito

VISTOS

*1. Encontrando-se presentes os pressupostos processuais, concedo a medida liminar de reintegração, tal qual pleiteada.

Autorizo outrossim a requisição da força policial que se faça necessária para os fins da efetivação da medida.

2. Deverá a COHAB providenciar da mesma forma o concurso de Assistentes Sociais para o acompanhamento dos trabalhos tendo-se em vista o caráter social da questão.

3. Deverá o Oficial encarregado da execução da medida laborar, ao mesmo tempo em que é executada, auto de constatação, em que fique, identificados os invasores dos imóveis em questão.

4. Por fim, deverá as autoras atentar a que a medida não prejudique os moradores instalados regularmente no conjunto invadido.

5. Citem-se os réus nos termos do art. 930 do CPC.

PUBLIQUE-SE e INTIME-SE.

São Paulo, 23 de novembro de 1988.

WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI, Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública."

TRANSCRIÇÃO de matéria levantada pelo Serviço de Escuta-Rádio da Assessoria de Imprensa do Gabinete do Prefeito, no Jornal da Tarde, da Rádio Eldorado, de 23/11/88, às 15:20 hs. DESPACHO: Não é verdade. Deve ser equívoco do rádio. A Prefeita não me pediu qualquer audiência, exceto, hoje, quando alguém, que não conheço, intitulando-se Assessor de S.Exa., desejou a presença da nova Prefeita sem qualquer documentação na sala do Executivo. Neguei-a (nota que se segue). 23.11.88. J. QUADROS, Prefeito

A Prefeita eleita de São Paulo, Luiza Erundina está reunida com a bancada do PT na Câmara Municipal. É que hoje serão votados projetos importantes como os novos salários dos Vereadores e Prefeito de São Paulo, o reajuste do funcionalismo municipal pela OTN, a cobrança de 3% da venda de combustíveis e a venda da CORGÁS e do METRÔ. A Prefeita eleita informou que tem tentado audiência com o Prefeito Jânio Quadros para pedir o cancelamento do curso de prazo, mas até esse momento o Prefeito não atendeu a Luiza Erundina.

SUMÁRIO

Secretarias	16
Serviço Funerário do Município	38
Editais	39
Licitações	52
Câmara Municipal	52
Tribunal de Contas	58

Esta edição é composta de 60 páginas.

NOTA

Alguém, que parece ser Assessor do Professor Lembo, Secretário dos Negócios Jurídicos, o Procurador José Eduardo Cardoso, procurou a Secretária, Da. Kalime, hoje, à tarde, dizendo-se Assessor da Deputada Luiza Erundina. Não foi atendido. Não trazia qualquer documento, exceto o de Assessor de uma das minhas Secretarias.

Recebo a Deputada, agora como Prefeita, a qualquer momento, com muito prazer, depois de pedir audiência, em data e hora que maxcarei, pois continuo trabalhando, regularmente.

Esta Prefeitura não contém segredos e é de minha obrigação fornecer os dados que precisar para a futura Administração.

Recebo, também, os assessores que me indique para todas as Secretarias e Órgãos do Município, nos quais há transparência e, a que eu saiba, absoluta honestidade.

Tal não aconteceu comigo quando tomei posse, mas, será o meu procedimento agora. No que eu possa auxiliar a nova Administração, fa-lo-ei com o coração e alma abertos, no interesse desta grande e generosa Cidade.

São Paulo, 23 de novembro de 1988.

J. QUADROS, Prefeito

DECRETO Nº 27.365, DE 23 DE Novembro DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no 249 subdistrito - Indianópolis, necessário à ampliação do Parque Ibirapuera.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 59, letra "i", e 69 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel de propriedade particular, situado no 249 subdistrito - Indianópolis, necessário à ampliação do Parque Ibirapuera, contido na área de 2.379,17 m² (dois mil, trezentos e setenta e nove metros e dezessete decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, na planta anexa nº P-18.950-B1, do arquivado do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de Novembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
MONICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de Novembro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.366, DE 23 DE Novembro DE 1988

Dispõe sobre a composição da Comissão Normativa da Legislação Urbanística - CNLU, da Secretaria Municipal do Planejamento - SEMPLA, criada pela Lei nº 10.676, de 7 de novembro de 1988.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Comissão Normativa da Legislação Urbanística - CNLU, criada pelo artigo 20 da Lei nº 10.676, de 7 de novembro de 1988, presidida pelo Secretário Municipal do Planejamento, compõe-se de representantes, e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - três representantes da Secretaria do Planejamento, sendo um do Departamento de Planejamento, um do Departamento Normativo do Uso do Solo e um do Departamento de Economia e Orçamento;

II - um representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos;

III - um representante da Secretaria das Administrações Regionais;

IV - um representante da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano;

V - um representante da Secretaria das Finanças;

VI - um representante da Secretaria de Vias Públicas;

VII - um representante da Secretaria Municipal dos Transportes;

VIII - um representante da Secretaria do Bem-Estar Social;

IX - um representante da Secretaria de Serviços e Obras;

X - um representante do Instituto de Engenharia de São Paulo;

XI - um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - Seção São Paulo;

XII - um representante do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos;

XIII - um representante do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis de São Paulo;

XIV - um representante da Federação do Comércio do Estado de São Paulo;

XV - um representante do Conselho Coordenador das Associações de Moradores;

XVI - um representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT;

XVII - um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;

XVIII - um representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo;

XIX - um representante da Assessoria Especial do Prefeito;

XX - dois representantes, designados pelo Prefeito, escolhidos entre pessoas com experiência em planejamento.

§ 1º - A designação de representantes e suplentes, por indicação dos órgãos e entidades referidos no "caput" deste artigo, dar-se-á mediante portaria do Prefeito.

§ 2º - O Presidente da CNLU poderá convocar, sempre que o assunto a ser tratado exigir, outros representantes ou técnicos, para participarem das reuniões.

Art. 2º - Ficam mantidos os atuais representantes e suplentes dos órgãos e entidades da Comissão de Zoneamento - CZ, como membros da Comissão Normativa da Legislação Urbanística - CNLU.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de Novembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

MONICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de Novembro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.367, DE 23 DE Novembro DE 1988

Aprava a "Descrição de Cargos" para as classes que especifica, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, estabelece que as atribuições dos cargos serão definidas em lei ou decreto, e que o inciso XI do artigo 11 da Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988, atribui à Secretaria Municipal da Administração a competência para a elaboração da "Descrição de Cargo";

CONSIDERANDO ser a "Descrição de Cargos" um instrumento importante para o desenvolvimento das diversas áreas de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, finalmente, que a elaboração da "Descrição de Cargos" que integra este decreto baseou-se nas informações colhidas junto a todas as Secretarias Municipais, e, portanto, as reais atividades e especificações desses cargos,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovadas as "Descrições de Cargos" constantes dos anexos I e II, integrantes deste decreto, para as classes de Auxiliar de Microfilmagem, Operador (Equipamento de Audiovisual), Eletrotécnico I, II e III e Tesoureiro I, II e III, incluídas no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Paulo.

Art. 2º - É vedado atribuir ao funcionário ou servidor das classes a que se refere este decreto encargos ou serviços diversos dos inerentes a seu cargo ou função, descritos nos anexos I e II integrantes deste decreto.

§ 1º - As tarefas descritas no anexo II deste decreto são comuns a todos os níveis da carreira. Entretanto, quando houver na Unidade titulares de cargos de níveis diversos, caberá ao chefe imediato atribuir as atividades mais complexas aos servidores dos níveis mais elevados.

§ 2º - Ao chefe imediato do funcionário ou servidor compete zelar pela observância do disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade disciplinar, nos termos da lei.

Art. 3º - Eventuais alterações a serem efetuadas nas "Descrições" ora aprovadas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Administração - SMA pelas Secretarias Municipais que possuam, em seus quadros, os cargos ou funções de que trata este decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de Novembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

MONICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário Municipal da Administração

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de Novembro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 27.367, DE 23 DE

Novembro DE 1988

DESCRIÇÃO DE CARGO

I - IDENTIFICAÇÃO

Denominação: AUXILIAR DE MICROFILMAGEM

Ref. NR-1 Grupo V FS-R

II - DESCRIÇÃO

1 - Sumária

Preparar a documentação para microfilmagem; pesquisar e reproduzir material microfilmado.